



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

### A) DADOS CADASTRAIS:

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>1) Número da Licitação:</b><br>Pregão Eletrônico nº 38/18  |  | <b>2) Processo Administrativo:</b><br>Expediente nº 1.020/17<br>SEI 7410.2022/0004194-8 (peça 06) |  |
| <b>3) Unidade / Entidade Licitante:</b><br>CET - Companhia de Engenharia de Tráfego   |  |   |  |
| <b>4) Objeto da Licitação:</b><br>Prestação de serviços de controle de qualidade de serviços e materiais de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares e de segurança no Município de São Paulo. |  |   |  |
| <b>5) Modalidade da Licitação:</b><br>Pregão  |  |   |  |
| <b>6) Orçamento / Estimativa:</b><br>R\$ 2.655.534,50 (fl. 974)   |  | <b>7) Limite para a Modalidade:</b><br>N/A  |  |
| <b>8) Adjudicado:</b><br>ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A,<br>CNPJ nº 76.650.191/0001-073 (fl. 2170 da peça 06)  |  |   | <b>9) Valor Adjudicado:</b><br>R\$ 2.241.843,50<br>(fl. 2170 da peça 06) |

### B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

| 10) Datas dos Eventos:                    | Data:      | Evidência às fls.:          |
|---|------------|-----------------------------|
| Previsão dos recursos                     | 27.12.2019 | 1036 da peça 06             |
| Despacho de Autorização                   | 28.02.2020 | 1182 da peça 06             |
| Edital                                    | 28.02.2020 | 1130/1178 da peça 06        |
| Publicação no DOC                         | 29.02.2020 | 1190 da peça 06             |
| Publicação em jornal de grande circulação | 29.02.2020 | 1192 da peça 06             |
| Entrega do último instrumento (Convite)   | n/a        | n/a                         |
| Entrega dos envelopes                     | 24.03.2020 | 1206 da peça 06             |
| Ata de abertura da Licitação              | 24.03.2020 | 1410/1414 e 1430 da peça 06 |
| Adjudicação                               | 18.09.2020 | 2170 da peça 06             |
| Homologação                               | 18.09.2020 | 2170 da peça 06             |

### C) AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO:

| 11) Itens de Avaliação   | Resultados                                    |
|--|---|
| <b>11.1</b> - A abertura do processo licitatório foi devidamente justificada, em função das necessidades e finalidade da unidade (LF 8.666/93 e DM 44.279/03 - art. 2º):<br>Conforme fl. 432 da peça 73 do eTCM 3544/2015 (Acompanhamento de Edital).  | Sem infringências. Folhas: 06/08 da peça 06   |
| <b>11.2</b> - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente antes da publicação do Edital (LF 8.666/93 - art. 38 caput; LM 13.278/02 - art. 15):<br>O despacho de autorização foi exarado em 28.02.2020, tendo a publicação do edital ocorrido em 29.02.2020.   | Sem infringências. Folhas: 1182 da peça 06    |
| <b>11.3</b> - Foi aberto processo administrativo para a licitação, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa (LF 8.666/93-art. 38 caput; DM 44.279/03-art. 2):<br>Para a licitação foi autuado o Expediente 1020/17.   | Sem infringências. Folhas: Peça 06            |
| <b>11.4</b> - Existe planilha de orçamento ou pesquisa de preços de forma a permitir que a Administração conheça os preços praticados no mercado (LF 8.666/93 - art. 7º § 2º inciso II; DM 44.279/03 - art. 2º inciso VI e art. 4º).<br>O orçamento inicial foi revisto após recomendação nos autos do TC 3544/18 (fls. 263/265 da peça 73 do eTCM 3544/2015 (Acompanhamento de Edital), resultando no valor estimado de R\$ 2.655.534,50. | Sem infringências. Folhas: 974/980 da peça 06 |
| <b>11.5</b> - O enquadramento na modalidade de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 23).<br>Conforme fl. 266 da peça 73 do eTCM 3544/2015.  | Sem infringências. Folhas: 1130/1178 peça 06  |



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>11.6</b> - O enquadramento no tipo de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 45).<br>Conforme fl. 266 da peça 73 do eTCM 3544/2015.   | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1130/1178 peça 06 |
| <b>11.7</b> - No caso de obras e serviços, o processo licitatório obedeceu o disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 7º).<br>Conforme fl. 259 da peça 73 do eTCM 3544/2015.  | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1130/1178 peça 06 |
| <b>11.8</b> - O Edital de Licitação está datado e assinado pela Autoridade competente (LF 8.666/93 - art. 40 § 1º).<br>O edital foi assinado pelo Gerente de Suprimentos e pela responsável do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços Especializados. | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1147 da peça 06   |
| <b>11.9</b> - O Edital de Licitação possui os elementos e anexos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 40 e 42).<br>Conforme Relatório de Acompanhamento do Edital (fls. 257/273 da peça 73 do eTCM 3544/2015).                                       | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1130/1178 peça 06 |
| <b>11.10</b> - As cláusulas do ato convocatório não contém exigências restritivas à competição ou desnecessárias à garantia do futuro contrato (LF 8.666/93 - art. 3º).<br>Conforme fls. 28 e 29 da peça 74 do eTCM 3455/2015.                              | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1130/1178 peça 06 |
| <b>11.11</b> - Para a habilitação foi exigida a habilitação jurídica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso I e art. 28).<br>Conforme fl. 266 da peça 73 do eTCM 3544/2015.                                     | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1138/1139 peça 06 |
| <b>11.12</b> - Para a habilitação foi exigida a qualificação técnica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso II e art. 30).<br>Conforme fl. 435 da peça 73 do eTCM 3544/2015.                                    | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1141/1143 peça 06 |
| <b>11.13</b> - Para a habilitação foi exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso III e art. 31).<br>Conforme fl. 434 da peça 73 do eTCM 3544/2015   | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1139/1140 peça 06 |
| <b>11.14</b> - Para a habilitação foi exigida a regularidade fiscal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso IV e art. 29).<br>Conforme fl. 266 da peça 73 do eTCM 3544/2015.                                     | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1140/1141 peça 06 |
| <b>11.15</b> - Para a habilitação foi cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal previsto na legislação (LF 8.666/93-art. 27 inciso V e art. 32).<br>A exigência constou no Item 11.2.3.8.2 do Edital.                         | Sem infringências. ▼<br>Folhas: 1141 da peça 06   |



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>11.16</b> - Para a habilitação dos interessados, no caso da participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas previstas no art. 33 da LF 8.666/93. Foi vedada a participação de empresas em consórcio, conforme item 3.2.4 do Edital.  | Sem infringências.<br>Folhas: 1133 da peça 06   |
| <b>11.17</b> - As formas e os prazos de publicidade do ato convocatório estabelecidos na legislação foram obedecidos (LM 13.278/02 - art. 17 e 18; DM 43.406/03 - art. 4º inciso VII).<br>O aviso de abertura foi publicado no DOC de 29.02.2020 e a sessão de abertura designada para 24.03.2020, atendendo o prazo de 05 dias úteis previsto pela LF 10.520/05.   | Sem infringências.<br>Folhas: 1190 da peça 06   |
| <b>11.18</b> - Existem evidências de que o licitante vencedor comprovou os requisitos mínimos da qualificação exigidos no ato convocatório, conforme itens 11.11 a 11.15 desta planilha (LF 8.666/93 - art. 27 a 33).   | Sem infringências.<br>Folhas: 1802/2040 peça 06 |
| <b>11.19</b> - Existem evidências de que aplicou-se no Processamento e Julgamento da licitação o disposto nos art. 41 e 43 da LF 8.666/93.  | Sem infringências.<br>Folhas: 1410/1414 peça 06 |
| <b>11.20</b> - No caso de convite foi obedecido o número mínimo de participantes convidados ou, em caso de impossibilidade da sua obtenção, foi feita a devida justificativa documentada (LF 8.666/93 - art. 22, § 3º e 7º).  | Não se aplica.<br>Folhas:                       |
| <b>11.21</b> - Caso a licitação (ou conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas) tenha valor estimado superior a 100 vezes o limite previsto na LF 8.666/93, o processo licitatório foi iniciado com uma audiência pública, divulgada e realizada com a antecedência mínima estabelecida na legislação (LF 8.666/93 - art. 39).  | Não se aplica.<br>Folhas:                       |
| <b>11.22</b> - A licitação foi processada e julgada observando os critérios estabelecidos no ato convocatório e em conformidade com os tipos de licitação - menor preço, melhor técnica ou técnica e preço (LF 8.666/93 - art. 45 a 48).<br>O critério de julgamento adotado pelo edital foi o "menor valor total" (fl. 1131 da peça 06). Contudo, o edital não previa parâmetros para a aceitabilidade dos preços unitários das propostas, razão pela qual as análises dos órgãos técnicos deste Tribunal consideraram parcialmente procedente a representação interposta pela empresa Lenco Centro de Controle Tecnológico Ltda. (vide peças 37, 48, 65, 67 e 68 do eTCM 13117/2020), no tocante ao item item 2.1, irregularidade da desclassificação da representante, vez que não foi baseada em critérios objetivos estabelecidos no Edital. O referido processo ainda não foi submetido ao Órgão Julgador desta C. Corte de Contas. | Com infringências.<br>Folhas: 1410/1414 peça 06 |
| <b>11.23</b> - O valor adjudicado ficou dentro do limite da modalidade (LF 8.666/93 - art. 23).   | Não se aplica.<br>Folhas:                       |
| <b>11.24</b> - No caso de interposição de recursos, foram observados os prazos e procedimentos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 109).<br>Foi apresentado recurso administrativo pela empresa Lenco Centro de Controle Tecnológico Ltda, apreciado pela Pregoeira conforme relatório de fls. 2088/2120 e pela Assessoria Jurídica da CET, conforme parecer de fls. 2130/2133. Não obstante, a desclassificação da recorrente foi considerada irregular nas análises dos órgãos técnicos deste Tribunal nos autos do eTCM 13117/2020 (peças 37, 48, 65, 67 e 68). O referido processo ainda não foi submetido ao Órgão Julgador desta C. Corte de Contas.  | Com infringências.<br>Folhas: 2040/2133 peça 06 |



### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>11.25</b> - No caso de contratação que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).  |  | Não se aplica. ▼<br>Folhas:  |
| <b>11.26</b> - Na abertura do procedimento licitatório, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas). |  | Não ▼<br>Folhas: 2148/2158 peça 06   |
| Listagem nº 3 de 23.04.2020   |  |  |
| <b>12) Observações:</b>   |  |  |
| <b>13) Conclusão:</b><br>A licitação apresenta as seguintes irregularidades:<br>- item 11.22;<br>- item 11.24.  |  |  |
| <b>14) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:</b>  |  |  |
| <b>14.1 - Item</b>  | <b>14.2 - Responsável (Nome e RF)</b>  | <b>14.3 - CPF</b>  |
| 11.22 e 11.24   | Roberto Lucca Molin - Diretor Administrativo e Financeiro<br>RF 70.031-2 (homologou e adjudicou o objeto, fl. 2170 da peça 06) |  |
| 11.22 e 11.24   | Adriana Ramos dos Santos - Pregoeira (Comissão de Licitação nº 1 do Ato do Presidente nº 055/19 – fl. 1182 da peça 06)         |  |
|   |  |  |
|   |  |  |
|   |  |  |
| <b>15) Analisado por:</b><br>Fernanda Cristina Belchior Gonçalo - RF 20.185<br>Tarcila de Arruda Miranda - RF 20.175  |  | <b>16) Revisado por:</b><br>Eng. Carlos Alberto Martinelli - TC 962<br>Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 10 |